



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 169/2017

Processo Administrativo nº 6583/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda – EPP

Objeto – Fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde

Referente – Pregão Presencial nº 45/2017

Valor Total – R\$ 63.948,36 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavo)

Vigência – Será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP**, sediada a Rua Homero Pacheco Alves, nº 2.687 Bairro Vila Duque de Caxias CEP: 14400-010 Telefone, (16) 3721-1636 na cidade de Olímpia/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 66.046.541-0001-69 e Inscrição Estadual nº 310.339.616.118, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Ferreira Peixoto**, brasileiro, casado, sócio proprietário, RG nº 18.489.993-X e do CPF nº 081.484.698-06, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote	Item	Qtde	Fabricante Marca	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	48 Pote	GS 80 T/SDI	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	R\$40,01	R\$1.920,48
	02	72 Conj.	Hydcal/ Technew	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento e capçamento pulpar. Apresenta um tubo de pasta base, um tubo de pasta catalisadora e um bloco para mistura.	R\$10,01	R\$720,72
	03	144 Frs	Vitro Molar/DFL	KIT IONÔMERO DE VIDRO: Kit contendo Cimento em pó de ionômero de vidro para restauração contendo silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro. Frasco contendo no mínimo 10g e Líquido para cimento de ionômero de vidro contendo ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada. Frasco contendo no mínimo 8 ml. Deverá ser da mesma marca do líquido para cimento de ionômero.	R\$65,05	R\$9.367,20
	04	96 Frs	Velvalloy SSWhite	LIMALHA DE PRATA: Limalha de prata contendo 70% de prata, 26% de estanho, 3% de cobre, 1% de zinco corte ultrafino. Frasco contendo no mínimo 30g.	R\$149,00	R\$14.304,00
	05	36 Conj.	IRM Dentsply	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: Material restaurador intermediário pó 38g, composto de óxido de zinco e metacrilato de metila, líquido 15 ml, 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético.	R\$46,99	R\$1.691,64
	06	18 Frs	Kdent Quimidrol	MERCÚRIO VIVO PARA AMALGAMA: Mercúrio vivo para formação de liga de amálgama. Aspecto físico metal	R\$148,99	R\$2.681,82



				líquido, pesado, fórmula química Hg, peso molecular 200,59, grau de pureza mínima de 99,99%, número de referência química CAS 7439-97-6, para uso odontológico. Embalagem com no mínimo 100g.		
10	01	100 Cx	Deconjet DFL	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL GENGIVAL: Agulha curta descartável gengival 30G. Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio gama - cobalto e embaladas individualmente.	R\$29,98	R\$2.998,00
	02	80 Cx	Endo Eze Irrigador Ultradent	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA: Cânula em polipropileno ultrafina cônica, adaptáveis em seringa Luer. Apresentação: caixa com 5 unidades.	R\$21,85	R\$1.748,00
	03	24 Cx	Injex Injex	AGULHA EXTRA CURTA DESCARTÁVEL GENGIVAL: Agulha gengival extra curta curta 30g x 1/2 (0,30 x 13mm). Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio gama - cobalto e embaladas individualmente.	R\$34,40	R\$825,60
	04	60 Cx	Deconjet DFL	AGULHA GENGIVAL LONGA: Agulha gengival longa, de excelente qualidade, descartável, 30G. Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, estéril e embaladas individualmente.	R\$33,11	R\$1.986,60
	05	600 Cx	Soft Plus/ Orlando Me	ALGODÃO ODONTOLÓGICO: Algodão odontológico (rolete) com 100 unidades prensadas, hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, macio, homogêneo e com boa absorção.	R\$1,14	R\$684,00
	06	36 Cx	Maquira Maquira	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Sugador cirúrgico de excelente qualidade, fabricado em resina ABS, descartável e esterilizado. Apresentação: caixa com 20 unidades.	R\$13,88	R\$499,68
	07	720 Pct	Max Clean Biodont	SUGADOR PLÁSTICO: Sugador descartável, deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico (PVC ou similar) atóxico, transparente, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinhas cortantes. Embalagens em pacotes com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade e número de lote.	R\$3,18	R\$2.289,60
32	01	10 Unid.	Preven Preven	JACARÉ PARA BABADOR: Jacaré (uso odontológico) utilizado para prender babadores e guardanapos em pacientes, autoclavável ou desinfecção química.	R\$5,74	R\$57,40
	02	360 Pct.	Medgauze Medgauze	AVENTAL COM MANGA LONGA E PUNHO DESCARTÁVEL: Avental descartável branco frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 30. Atóxico. Pacote c/ 10 unidades	R\$12,85	R\$4.626,00
	03	120 Pct	Descarpack Descarpack	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Gorro cirúrgico descartável (touca) na cor branca, com elástico, hipoalergênico, atóxica, gramatura de 20g/m2. Pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$4,64	R\$556,80
	04	720 Cx	Descarpack Descarpack	LUVA DE PROCEDIMENTO PP: Luva para procedimento, confeccionada em látex 100%, natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho PP, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR 13392, a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA, conforme estabelecido pela NR 6. Embalada aos pares em caixa com 100 unidades, em material que garanta a integridade do produto.	R\$13,43	R\$9.669,60
	05	240 Cx	Descarpack Descarpack	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica retangular tripla, atóxica, fixação com elástico, hipoalergênica, cor branca, descartável. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	R\$5,52	R\$1.324,80
	06	6 Unid.	Prot Cap Prot Cap	ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de proteção confeccionado em policarbonato ou material similar, leve, durável, resistente, com perfeito ajuste individual e proteção lateral, elevado grau de proteção contra impactos de partículas volantes, lentes incolores com qualidade óptica, livre de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$10,45	R\$62,70
	07	10 Pct	Medgauze Medgauze	PROPIE: propé descartável, tipo sapatilha, gramatura de 30 g/m2, sem costura na parte inferior, pacote com 100	R\$9,02	R\$90,20



				unidades, com prazo de validade de no mínimo 02 anos a contar da data de fabricação.		
	08	2 Unid.	DX DX	PROTETOR FACIAL: Protetor facial de uso odontológico, confeccionado em filme de policarbonato ou material similar, com película de proteção, espuma de proteção, ajuste por elástico e ajuste para utilização com óculos de grau. Material não deve embaçar, deve oferecer excelente visão, sem distorção e sem manchas, leve e proteção contra raios UV.	R\$45,24	R\$90,48
36	01	6 Unid.	Fami Fami	BANDEJA EM AÇO INOX: Bandeja em aço inox AISI-304, autoclavável, com dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1 cm.	R\$18,68	R\$112,08
	02	50 Unid.	Golgran Golgran	CABO PARA ESPELHO EM INOX: Cabo para espelho confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$4,51	R\$225,50
	03	5 Unid.	Fami 8x4 Fami	CUBA PEQUENA (AÇO INOX): confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$7,34	R\$36,70
	04	240 Unid.	Mirage Barasch	ESPELHO BUCAL N°. 05: Espelho bucal n° 5, em aço inoxidável, anti-embaçante, resistente à esterilização química e autoclave, com certificado ISO 9001 e com gravação no verso (identificação da empresa).	R\$1,66	R\$398,40
38	01	6 Unid.	Technew Technew	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 0: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$9,38	R\$56,28
	02	6 Unid.	Technew Technew	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 14: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$9,38	R\$56,28
	03	6 Unid.	Technew Technew	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 201: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$9,38	R\$56,28
	04	12 Unid.	Technew Technew	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 209: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$9,38	R\$112,56
	05	12 Unid.	Technew Technew	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 26: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$9,38	R\$112,56
39	01	36 Unid.	Agfa Kulzer	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: Filme para radiografia periapical, caixa com 150 unidades.	R\$82,60	R\$2.973,60
	02	96 Frs	Prodak Prodak	FIXADOR RADIOGRÁFICO: Fixador para radiografias. Frasco com 475 ml. (Deve ser da mesma marca do revelador de película odontológica).	R\$8,40	R\$806,40
	03	96 Frs	Prodak Prodak	REVELADOR PELÍCULA ODONTOLÓGICA: Conjunto de reagentes para selagem de fôssulas e fissuras, auto polimerizável, incolor, sem carga, à base de polímero com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Deve ser da mesma marca do fixador radiográfico.	R\$8,40	R\$806,40
					Total R\$ 63.948,36	

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. **Michelle Caparros Pádua Oliveira**, Diretor de Divisão, RG: 42.682.627-9, CPF: 363.417.328-99.



CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde ou pelo Almoarifado da Farmácia.

2.2. Os quantitativos totais expressos no neste contrato são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Suprimentos da Saúde ou ao Almoarifado da Farmácia – à Praça Álvaro Guião, n.º 167, Bairro Estação, Salto/SP – Fone (11)4028-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao Município de Salto.

2.6. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir).

2.7. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.8. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste contrato.

2.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.11. Os materiais, objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do contrato. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e



oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.12. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Salto.

2.13. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo da Contratada.

2.14. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 45/2017, Contrato Administrativo 169/2017.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigentes de n.º:



Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300037	598
	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033	186
	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	187

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 45/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Município de Salto,



além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 45/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa do Município de Salto.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 17 de 11 de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Contratante

Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda- EPP

Contratada

Testemunhas:

1- Zilmara Bassos Candido

2- Léa Maria Cecílio Junqueira



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO

CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 169/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 12 de 11 de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo Flávio Francisco Vitale Filho/ Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luciano Ferreira Peixoto / Sócio Proprietário

E-mail institucional: unidental@unidentalfranca.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído